

**LEI Nº 1.188 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**EMENTA: ALTERA O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 17 DA LEI 1.076, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Estadual, sobre tudo a Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara de Vereadores:

**Art. 1º.** Altera o parágrafo primeiro do art. 17 da Lei nº 1.076, de 08 de novembro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

**“§ 1º. O adicional de insalubridade será concedido aos Agentes Comunitários de Saúde em grau médio de 15% (quinze por cento) e para os Agentes de Combates às Endemias em grau máximo de 20% (vinte por cento), sobre o piso nacional da categoria, mediante laudo técnico”.**

**Art.2º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2024.



\_\_\_\_\_  
**ANTONIO CASSIANO DA SILVA**  
Prefeito